



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**PORTARIA Nº 067, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

**REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS PARA  
O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR  
A e PROFESSOR P - EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5822, de 11 de fevereiro de 2025 e em conformidade com o Título II, Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar o Concurso de Remoção de Professores – Professor A – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professores em Função Pedagógica – Professor P – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, regido pelas disposições legais presentes nesta Portaria.

**Art. 2º** O Concurso de Remoção de que trata o Artigo 1º se destina aos professores efetivos, em função de docência e/ou em função pedagógica para atuar na rede pública de ensino do município de Marilândia, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único** Os profissionais do magistério cedidos, por convênio de permuta ou cessão, realizados com outros municípios, não poderão participar do processo de remoção tendo em vista o caráter provisório dos convênios.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** A movimentação dos profissionais do magistério é de expressa competência da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** A movimentação e/ou escolha dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

**I-** tempo de serviço.

**II-** qualificação profissional.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** A inscrição deverá ser realizada no dia **07/01/2026, das 11 horas às 17 horas**, no **Setor de Assessoramento Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro – Marilândia/ES.

**Parágrafo Único** A documentação pertinente ao Concurso de Remoção deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo no seu exterior nome completo e número da matrícula do candidato.



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**Art. 6º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria professor na função de docência – Professor A e professor em função pedagógica – Professor P, desde que exercidos em unidades de ensino da rede municipal.

**Parágrafo Único** A inscrição dos profissionais do magistério que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e/ou à disposição em outros órgãos, fora do âmbito desta Secretaria, está condicionada, no ato da escolha, à apresentação de comprovante de que reassumiu exercício.

**Art. 7º** É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:  
I – professores excedentes, que não possuem posto de trabalho definitivo;  
II – professores que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares.

**Art. 8º** O processo de inscrição deverá ser instruído com:  
I – ficha de inscrição preenchida, conforme modelo próprio, anexo a esta Portaria;  
II- comprovação de tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino de Marilândia;  
III – maior titulação (formação acadêmica/qualificação profissional – graduação, pós-graduação);  
IV – cópia de documento comprobatório de idade (RG, CNH, Certidão de Nascimento ou Casamento).

#### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** A classificação será feita, seguindo a ordem dos parâmetros descritos no Art. 46, da Lei Complementar nº 019/2015:

- I – maior tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino de Marilândia;
- II – maior titulação (formação acadêmica/qualificação profissional);
- III – maior idade para desempate nos incisos I e II.

**Art. 10** Para efeito de contagem de pontos serão considerados I (um) ponto por mês de trabalho na regência de classe ou em atividades pedagógicas, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

**Parágrafo Único** Na contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista do caput deste Artigo, não serão considerados efetivo exercício os seguintes afastamentos:

- a) disponibilidade em outros órgãos, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- b) mandatos eletivos, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c) cargos comissionados, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- d) licença para trato de interesses particulares.

**Art. 11** A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no dia **08/01/2026, a partir das 12 horas**.

**Art. 12** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para protocolar recurso, por escrito, à Comissão, respeitando o horário das **8 horas às 12 horas**.

**Parágrafo Único** O pedido de recurso deverá ser protocolado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, destinado à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

**Art. 13** A classificação dos candidatos após recurso e a divulgação das vagas estará à disposição no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no dia **09/01/2026, a partir das 14 horas**.



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**DA ESCOLHA**

**Art. 14** A Comissão fará a convocação dos candidatos inscritos para a escolha de vagas, no dia **12/01/2026, às 09 horas**, por meio de relação nominal a ser publicada no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no endereço descrito no Art. 5º desta Portaria.

§ 1º O candidato inscrito nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 6º deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que reassumiu Exercício.

§ 2º Encerrada a escolha de vagas, o processo será homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria a ser publicada no Site da Prefeitura de Marilândia.

**DAS VAGAS**

**Art. 15** O levantamento das vagas disponibilizadas para o concurso de remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e disponibilidade da rede municipal, levando-se em consideração o quantitativo de matrículas para o ano letivo de 2026.

**Art. 16** As vagas disponibilizadas no Concurso de Remoção, para profissionais da educação, possuem a carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais e poderá ser estendida para até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17** As vagas para a escolha serão:

**I** – as relacionadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**II** – as que surgirem após a divulgação desde que levadas a público pela Comissão, antes do início da convocação dos candidatos;

**III** – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação dos candidatos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 18** O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, constituído por meio de procuração firmada em cartório.

**Art. 19** O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover.

**Art. 20** Este Concurso de Remoção garante ao inscrito o turno de trabalho designado na escolha da vaga, salvo os casos em que o turno de trabalho precise ser modificado, a interesse da Secretaria Municipal de Educação, na ocorrência de alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

**Art. 21** O professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada, e será automaticamente transferido para a vaga escolhida, de acordo com o resultado final publicado.

**Art. 22** Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, por parte do candidato, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação localizá-lo em vagas remanescentes, de acordo com o interesse do ensino.

**Art. 23** As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em **02/02/2026**.



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**Art. 24** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

**Art. 25** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 26** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 27** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**


Marilândia – ES, 05 de janeiro de 2026.

Assinado por Lislainy Camatta  
Milleri 947.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA

**Lislainy Camatta Milleri**  
Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 06 / 01 / 20 26  
  
SERVIDOR

**Milena Drago Pinto**  
Subsecretária Municipal  
de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 06 / 01 / 20 26  


**Marcio Paier**  
Técnico Administrativo



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
 e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**ANEXO I**

**Portaria Nº 067, de 05 de janeiro de 2026**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>
05/01/2026	SEMED	Publicação da Portaria nº 067/2026, que regulamenta e define critérios do Concurso de Remoção.
07/01/2026	CANDIDATO/SEMED	Inscrição dos Candidatos na Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, situada à Rua Angela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia/ES, de 11h às 17h.
08/01/2026	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos e Divulgação dos Resultados, a partir das 12h.
09/01/2026	CANDIDATO/COMISSÃO	Interposição de Recursos e Julgamento pela Comissão, das 8h às 12h.
09/01/2026	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos após Recursos e Divulgação das Vagas, a partir das 14h
12/01/2026	CANDIDATO/COMISSÃO	Escolha das Vagas na Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, às 9h.
02/02/2026	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Homologação e Publicação



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**ANEXO II**

**Portaria Nº 067, de 05 de janeiro de 2026**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Campo de Atuação:            ( ) Educação Infantil            ( ) Ensino Fundamental

Data de Admissão:

Graduação:

Pós-Graduação:

Documentos Apresentados: ( ) RG            ( ) CNH            ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento

Marilândia-ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**ANEXO III**

**Portaria Nº 067, de 05 de janeiro de 2026**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P**

**Portaria Nº 067, de 05 de janeiro de 2026**

**Nome Completo:**

**Matrícula:**

**Campo de Atuação:**      ( ) Educação Infantil      ( ) Ensino Fundamental

**Marilândia-ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2026**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Membro da Comissão**





**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)



**ANEXO V**

**Portaria Nº 067, de 05 de janeiro de 2026**

**ETIQUETA DO ENVELOPE**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P**

**Portaria Nº 067, de 05 de janeiro de 2026**

**Nome Completo:**

**Matrícula:**

**Data da Inscrição:**

**Campo de Atuação:**            ( ) Educação Infantil            ( ) Ensino Fundamental